



PORTARIA Nº 27/2022 CACIMBA DE AREIA - PB, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ARTIGO 111, 112, 136 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 103/1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB E OUTROS ÓRGÃOS, FATO ESTE IDENTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL TOMAR INICIATIVA PARA ESCOIMAR TAIS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO PÚBLICO; CONSIDERANDO O DEVER DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A APURAÇÃO E SOLUÇÃO DAS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO, TUDO CONFORME LISTAGEM DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DAS PESSOAS APONTADAS COMO ACUMULADORAS DE CARGO PÚBLICO.

RESOLVE:

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Cacimba de Areia - PB, com os seguintes membros: **RAQUEL DE LIRA CAMPOS**, enfermeira do quadro efetivo do Município de Cacimba de Areia - PB, inscrita no CPF nº 690.094.224-53 e RG nº 1232988 SSP/PB, matrícula nº 955, **WALÉRIA ASEVEDO NERY DE SOUZA**, fiscal de tributos municipais do Município de Cacimba de Areia, inscrita no CPF nº 074.011.494-86 e RG nº 7487664 SDS/PE, matrícula nº 407, e, **ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS**, advogado, inscrito no CPF nº 337.982.654-53 e RG nº 403243 SSP/PB, matrícula nº 3, para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da publicação da portaria de nomeação desta comissão, sendo que o Processo Administrativo Disciplinar tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, a Comissão Processante tem poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia

peessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Município de Cacimba de Areia – PB.

Pessoas a serem investigadas: EMANUELA LUCIO NÓBREGA DE SOUSA; MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA; BRUNO CARTAXO ALVES; MARIA MARGARETE ANASTÁCIO XAVIER; ANA ROSALIA DE VASCONCELOS MEDEIROS DA NÓBREGA; MARIA GORETE DE ARAUJO SOARES; MARIA EGISLEUDA NOBEGA DA COSTA; KALINA LIGIDA DE OLIVEIRA ANRADE; MARIA LEITE GONÇALVES FERREIRA; RITA DE CASSIA RAMOS DE FRANCA BEZERRA; JOSE FABIO FERREIRA DA NOBREGA; HEMERSON CAMPOS MOREIRA; LUCICLEIDE DE SOUSA MENDONCA; KARHAN VITORINO DE ARAUJO; EVERTON SILVA CAMPOS; DAILANE DA NOBREGA CAMPOS BEZERRA; LUCIANA ALVES FERREIRA; ANGELICA MARCIA LAURINDO DE SOUZA; ANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA; VIVIANE DOMINGOS DE ALMEIDA; ETHYENNE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS; AYLLA DANTAS DE SOUZA; RAISSA MONTEIRO NOBREGA DE PONTES; RODRIGO OLIVEIRA MACHADO; PEDRO CRUZ DE OLIVEIRA FILHO; GIZELIA SOARES MOTA; ROSINEIDE PEREIRA BARROS; ANA LUCIA DA SILVA; JOSE TORRES GONCALVES; BLAYNGNER DA SILVA TABOSA E JOCELIA LUIZA DO CARMO ALMEIDA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional